



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

CONTRATO Nº. 08/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para prestação de serviços de limpeza nas dependências do prédio da Câmara Municipal (inclusive o plenário), sendo 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (de segunda-feira à sexta-feira), entre os dias 03 a 28 de agosto de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujas cláusulas regulam-se com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado, acordam-se para as disposições do mesmo, como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI, órgão público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.345.619/0001-79, com sede a Rua Rui Barbosa, nº. 274, Bairro Centro, em Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **HEMERSON JOSÉ MARINOTO**, Presidente da Câmara Municipal de Poloni em exercício, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 34.160.396-X, e inscrito no CPF nº. 302.836.338-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Novazello, nº. 133, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **LUCIMAR CANDIDA DA SILVA EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº. 240, Bairro Centro, na cidade de União Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.128.454/0001-27, neste ato representada pela Sra. **LUCIMAR CANDIDA DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº. 29.108.243-9-SSP-SP e do CPF nº. 246.259.968-13, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº. 240, Bairro Centro, CEP 15.250-000, na cidade de União Paulista/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de Dispensa de Licitação nº 006/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de mão de obra especializada, para prestação de serviços de limpeza nas dependências do prédio da Câmara Municipal (inclusive o plenário), sendo 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (de segunda-feira à sexta-feira), pelo período de 01 (um) mês, compreendendo entre os dias 03 a 28 de agosto de 2020, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços adquiridos, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

3.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- c) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que serão pagos em uma única parcela do valor total, quando da emissão e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA (DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS)

5.1. Não haverá aditamento, tão pouco nenhum reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA (DA FONTE DE RECURSOS)

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

vigente da Câmara Municipal de Poloni: - 01.031.001.1.001 - Investimento do Poder Legislativo; - 01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; e, - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA)

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, iniciando-se na data de sua assinatura, compreendendo a realização do serviço a ser prestado, entre os dias 03 a 28 de agosto de 2020, tudo em conformidade com a Dispensa de Licitação nº. 006/2020.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES CONTRATUAIS)

8.1. Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da CONTRATADA. No caso de rescisão por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissões ou outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

- a) Advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho global;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

10.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com a anuência expressa e por escrito da Câmara Municipal de Poloni e desde que de parte do objeto.

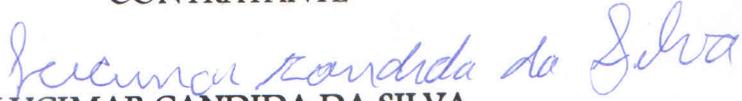
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)

11.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP.

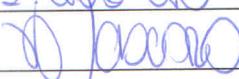
E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Poloni/SP, 31 de julho de 2020.


HEMERSON JOSÉ MARINOTO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


LUCIMAR CANDIDA DA SILVA
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:	MARCELO MARCELO
RG:	28.100111-X
CPF:	183.161.268-26
ASSINATURA:	

NOME:	Adriano Donizete Ferrarini
RG:	24.286.171-4
CPF:	121803298-73
ASSINATURA:	